

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 22/0007-PG

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO MARANHÃO, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, regida pela Resolução Sesc n.º 1.252/12, publicada no Diário Oficial da União, em 26/07/2012, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, via ambiente virtual, está prevista para as 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 23 de junho de 2022, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o nome Sesc – Maranhão.

1 ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício **2022/2023**, e serão apropriadas nos códigos da contas nº **3.3.2.2.1.01.09 – Serviços – Passagem e Despesas com Locomoção PF**; e nº **3.3.2.3.1.01.01 – Serviços – Hospedagens**, do plano de contas do Sesc-MA.

2 OBJETO

2.1 A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, reservas em hotel e contratação de hospedagem, mais prestação de obrigações acessórias, destinadas aos servidores, excursionistas, convidados e colaboradores eventuais, quando em viagem a serviço do Serviço Social do Comércio - Sesc-MA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social no estatuto ou **contrato social e/ou a atividade econômica no CNPJ seja compatível com o objeto da presente licitação** e estejam legalmente estabelecidas neste País.
- **3.2** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.
- 3.3 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:
- **3.3.1** Estejam suspensas de licitar com o Sesc/MA;
- **3.3.2** Estejam em regime falimentar, recuperação jurídica ou extrajudicial conforme Lei Nº 11.101/2005, dissolução ou liquidação;



- **3.3.2.1** As empresas tiverem um plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente, poderão participar, desde que o mesmo seja apresentado na documentação de habilitação;
- 3.3.3 Estejam reunidas em consórcio;
- **3.3.4** Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta Licitação, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e,
- **3.3.5** Pessoa Jurídica com vínculo familiar, ou seja, com relação de parentesco com os sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação, desde que não haja intenção de frustrar o caráter competitivo do certame com a quebra do sigilo das propostas, em respeito aos princípios da moralidade e isonomia entre os licitantes.

4 CREDENCIAMENTO

- **4.1** Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.
- **4.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- **4.3** Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 (Central de Atendimento).
- **4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **4.5** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- **5.1** A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico provedor do sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br, mediante digitação de sua senha (nos termos do SUBITEM 4.1 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por este meio eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.
- **5.2** A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.3** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- **5.4** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.4.1** O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.4.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, conforme previsto no SUBITEM 14.1 deste edital.

6 PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1** Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:
- **a)** PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de percentual total enviada por todos os licitantes através do Sistema "Licitações-e", conforme o subitem 6.2 deste edital.
- **b)** PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem 6.3 deste edital.

6.2 PROPOSTA ELETRÔNICA

- **6.2.1** Deve ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme SUBITENS 4.1 e 9.1 deste edital.
- **6.2.2** A apresentação do **percentual total de desconto por lote da proposta eletrônica** pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:
- a) Deverá ater-se a este edital e seus anexos.
- **b)** Que os percentuais totais apresentados correspondem às prestações dos serviços de acordo com a forma de julgamento constante do ITEM 10 deste edital.
- c) Deverá apresentar todas as informações constantes nos subitens 6.3.1 à 6.3.1.15.
- **6.2.3** Deverá apresentar **o percentual de desconto por lote**, *devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais*, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, taxa, sobretaxa, tributos, seguros, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.
- **6.2.4** Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação dos seguintes documentos: nota fiscal, regularidade fiscal, relatórios específicos e aceite definitivo do(s) serviço(s) executado(s).



6.3 PROPOSTA AJUSTADA

- **6.3.1** Apresentar-se em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em papel timbrado com os dados da licitante: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone/fax; redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação (nº de cada item do lote, descrição, quantidades, unidade de medida, percentual de desconto de cada item, percentual total do lote e validade da proposta conforme **Anexos I** e **II**), não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.
- **6.3.1.1** Deverá apresentar percentual de desconto dos itens pertencentes ao lote cotado.
- **6.3.1.2** Deverá apresentar o percentual de desconto, expresso com duas casas decimais, sobre o volume de vendas a ser faturado, com estrita observância às ofertas de tarifas promocionais das companhias aéreas.
- **6.3.1.3** Deverá apresentar o percentual de desconto, expresso com duas casas decimais, obtidos na rede hoteleira nacional e internacional, independentemente da categoria do hotel.
- **6.3.1.4** Demais vantagens, produtos e serviços colocados à disposição do Sesc-MA.
- **6.3.1.5** As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.
- **6.3.1.6** Deverá apresentar o(s) percentual de desconto(s) arrematado, conforme SUBITEM 9.4.1 deste edital, considerando todos os componentes citados no SUBITEM 6.2.3 e considerar o pagamento conforme SUBITEM 6.2.4. **Os percentuais de descontos deverão conter no máximo, 02 (duas) casas decimais**, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, taxa, sobretaxa, tributos, seguros, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.
- **6.3.1.7** Não serão aceitas propostas com percentuais de desconto de cada item e total do lote inferiores ao estimado pelo Sesc. Os limites mínimos de descontos são os constantes no **ANEXO I.**
- **6.3.1.8** O valor total anual de referência é de R\$ 978.136,48 (novecentos e setenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor total anual de R\$ 656.958,17 (seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos) para a compra de passagens aéreas, e o valor total anual de R\$ 321.178,31 (trezentos e vinte e um mil, cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos) para hospedagens.
- **6.3.1.9** Havendo discrepância entre os descontos unitários e totais da proposta ajustada prevalecerá o percentual total arrematado e, havendo discordância entre o percentual total da proposta em algarismo e o percentual total por extenso, prevalecerá este último.



Quando necessário, poderá ser solicitado o ajuste da proposta, de modo que a soma dos percentuais de descontos dos itens correspondam ao percentual total de desconto ofertado no lote.

- **6.3.1.10** Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação conforme SUBITEM 8.5.
- **6.3.1.11** A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do Pregão (SUBITEM 9.1). Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 90 (noventa) dias.
- **6.3.1.12** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail **cpl@ma.sesc.com.br**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- **6.3.1.13** Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.
- **6.3.1.14** A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 48 (quarenta e oito) horas e internacionais em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante. Os bilhetes das passagens aéreas e hospedagens aprovadas quando seu envio não for possível por e-mail institucional da CONTRATANTE, deverão ser entregues no **Sesc Administração** localizado no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650 São Luís MA, sem custos para o Sesc/DRMA.
- **6.3.1.15** A proposta deverá ser encaminhada em Envelope lacrado, identificado com os dizeres "*PREGÃO ELETRÔNICO* SESC/MA Nº 22/0007-PG PROPOSTA COMERCIAL", nome do licitante por extenso, CNPJ, endereço, e-mail e telefones para contato, ou, poderá ser assinada digitalmente e encaminhada pelo e-mail cpl@ma.sesc.com.br.

7 HABILITAÇÃO

7.1 A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a documentação indicada nos itens a seguir, que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **7.1.1.1** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- **7.1.1.2** Tratando-se de sociedade por ações, ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem



sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem **7.1.1.1**.

7.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.2.1 Declaração(ões)/Atestados, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) a qualidade técnico-operacional de prestação do (s) serviço (s), compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 7.1.2.2 Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: data de início e término do contrato; local de execução; nome do contratante e contratado; e especificações dos serviços e quantitativos executados.
- **7.1.2.3** Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s), será admitido à apresentação de quantos atestados forem necessários.
- **7.1.2.4** A Pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem **14.3**.
- **7.1.2.5** Certificado de registro, expedido pelo Ministério do Turismo Cadastur, correspondente aos serviços constantes no objeto desta licitação.
- **7.1.2.6** Comprovação de inscrição na ABAV Associação Brasileira de Agências de Viagens.
- **7.1.2.7** Declaração de que na data da contratação, irá disponibilizar um Sistema de Agendamento (Self-Booking e Self-Ticketing), interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas, conforme **ANEXO III**.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 Certidão Negativa de Falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL

- **7.1.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- **7.1.4.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade. Poderá ser aceito como prova, a critério da Pregoeira, o número da referida inscrição constante de documento da fazenda estadual apresentado para habilitação.



7.1.4.3 Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

7.1.4.3.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

7.1.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de:

- **7.1.4.4.1** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou; se for o caso, certidão de não contribuinte; e,
- **7.1.4.4.2** Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Município; ou
- **7.1.4.4.3** Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Unificada, Relativo a Tributos Municipais da sede da empresa licitante.
- **7.1.4.5** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- **7.1.4.6** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal e Municipal seja(m) Positiva(s), o Sesc/MA se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de Negativa, nos termos do art. 20 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

8 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- **8.1** Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.
- **8.2** A documentação referente à habilitação deverá ser apresentada em **original**, **fotocópias autenticadas**, **documentos autenticados digitalmente** e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade.
- **8.3** Os documentos deverão estar válidos na data de abertura da sessão eletrônica. Quando o órgão for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerarse-á o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da emissão.
- **8.4** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.
- **8.5** A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens **7.1.1, 7.1.2, 7.1.4.3** e **7.1.4.5**, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJ.
- **8.6** Quando necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar no âmbito do Regional, um dos servidores da instituição a fim de emitir parecer técnico, na



sua área de atuação, capaz de subsidiar a decisão de contratação dos serviços objeto da licitação.

9 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

9.1.1 Até às 13h (treze) horas do dia 23/06/2022, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

9.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- **9.2.1 Às 13h (treze horas) do dia 23/06/2022**, está estipulado à previsão para a abertura das propostas comerciais no sistema eletrônico.
- **9.2.2** Conforme previsto no subitem 6.2.2 deste edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.
- **9.2.3** Caso a Comissão Permanente de Licitação opte por realizar análise de propostas, conforme previsto no subitem 9.2.2, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço <u>cpl@ma.sesc.com.br</u>, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
- **9.2.4** A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- **9.2.5** Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.
- **9.2.6** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.3 SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

9.3.1 Terá início às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 23/06/2022. Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e percentual global de desconto, pressupondo-se a necessidade de estarem às empresas *online*, conectadas ao sistema eletrônico.



- **9.3.2** Na hipótese de haver lances de percentuais de desconto iguais, será considerado aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **9.3.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **9.3.4** Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do percentual do maior desconto registrado, sem identificação dos autores dos lances.
- **9.3.5** Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o tempo normal será encerrado, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.3.5.1** O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, sendo, portanto, desconhecido.
- **9.3.5.2.** O tempo aleatório é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo (a) Pregoeiro (a).
- **9.3.6** Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o maior percentual de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.
- **9.3.7** O sistema informará a proposta de maior percentual de desconto imediatamente após o encerramento da Sessão Pública de Lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- **9.3.8** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.
- **9.3.9** Os lances apresentados deverão referir-se ao percentual de desconto igual ou superior ao percentual estimado total do lote.
- **9.3.10** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo percentual seja manifestamente inexequível.

9.4 ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1 Ordenados os lances em forma decrescente de maior percentual de desconto. para o lote licitado, o(a) Pregoeiro(a) determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) primeiro lugar, denominado(s) ARREMATANTE(S), em encaminhe(m) a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS ajustada(s), conforme previsto no subitem 6.3 deste edital, e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme previsto no item 7 deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o comprovante da postagem destes documentos ser enviado por e-mail (cpl@ma.sesc.com.br) ou via sistema. Os envelopes deverão ser enviados aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - 7° andar, do Departamento Regional do Sesc no Maranhão, situada no Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Bairro Jardim Renascença II – São Luís/MA, CEP: 65075-650.



- **9.4.1.1** A PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser encaminhadas em envelope único lacrado, informando a razão social da empresa licitante, o número e a data da Licitação e os dizeres "PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", ou poderá ser encaminhada digitalmente ao e-mail **cpl@ma.sesc.com.br**, nos termos dos subitens 6.3.1.15 e 8.2.
- **9.4.1.2** A não apresentação do determinado no subitem **9.4.1**, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.
- **9.4.1.3** As propostas de Preços assinadas digitalmente e as documentações com possibilidade de verificação de sua autenticidade digital, que forem encaminhadas ao email **cpl@ma.sesc.com.br**, será **dispensada** a postagem via correios.
- **9.4.2** A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta ajustada via correios, conforme previsto no subitem 9.4.1 deste edital, **poderá** ser solicitada a remessa pelo e-mail: cpl@ma.sesc.com.br.
- **9.4.3** Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem decrescente do maior percentual de desconto, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.
- **9.4.4** No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem 9.2.2 deste edital, se for identificada divergência com o previsto neste edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

9.5 DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

- **9.5.1** Realizada a análise da proposta ajustada e dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. O(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico (DECLARAÇÃO DE VENCEDOR) e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 9.6 HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR PELA AUTORIDADE COMPETENTE.
- 9.7 CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR PARA ASSINATURA DO CONTRATO NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério a ser considerado para o julgamento é:



- a) Maior percentual de desconto ofertado;
- **b)** A presente Licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sendo que na obtenção da Proposta mais vantajosa, o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo vencedor o Licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO levando-se em consideração o valor das passagens aéreas e as contratações de hospedagens.
- **10.2** Os lances apresentados, conforme o SUBITEM 9.3.9, deverão referir-se ao **percentual de desconto igual ou superior ao percentual estimado total do lote**. É obrigatória a cotação de todos os itens do lote.

11 PAGAMENTO

11.1 O pagamento será providenciado, em até 30 (trinta) dias corridos, após a execução do (s) serviço (s), devidamente aprovado (s) pelo Sesc/MA, mediante apresentação da nota fiscal, recibo em 02 (duas) vias, regularidade da documentação (**Regularidade Fiscal**) exigida nos subitens **7.1.4.3**, **7.1.4.4** e **7.1.4.5** do edital bem como anexar relatórios contendo as informações descritas no subitem **13.2.8** do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 22/0007-PG**.

12 PENALIDADES

- **12.1** A recusa em assinar o Contrato, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da convocação (SUBITEM 9.7), dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **12.2** As penalidades por inadimplemento são as seguintes:
- **12.2.1** Advertência por escrito;
- **12.2.2** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc-MA;
- **12.2.3** Rescisão do contrato ou do Pedido ao Fornecedor;
- **12.2.4** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de execução dos serviços, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;
- **12.2.5** Para fins de penalidade o lance é considerado proposta;
- 12.3 A critério do Sesc/MA as sanções poderão ser cumulativas.

13 EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 Com a CONTRATADA será firmado contrato de prestação de serviços, com duração de 12 (doze) meses, em conformidade com a minuta constante do **ANEXO IV**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se for de interesse de ambas as partes,



não podendo ultrapassar **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

- **13.2** Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar os serviços da seguinte forma:
- **13.2.1** Prestar serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, de ordens para fornecimento de bilhetes (PTA) para viagens nacionais destinadas aos artistas e grupos; bem como viagens nacionais e internacionais para dirigentes, funcionários, convidados e equipe de trabalho do Turismo Social da CONTRATANTE, e mais prestação de obrigações acessórias, utilizando recursos automatizados de reservas de passagens para imediata confirmação das mesmas. As passagens a serem fornecidas deverão atender às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha da CONTRATANTE.
- **13.2.2** Prestar serviços de hospedagem com reservas em hotel e contratação de hospedagem, mais prestações de obrigações acessórias, destinados aos dirigentes, funcionários, excursionistas, artistas, grupos e convidados da CONTRATANTE e realizar pagamentos de diárias de hotéis, no Brasil e no exterior, segundo a livre escolha da entidade CONTRATANTE.
- **13.2.3** Atuar de forma a obter todos os descontos e tarifas promocionais possíveis na aquisição de passagens aéreas e diárias de hotel que intermediar, sob pena de responder por eventuais valores pagos a maior em razão da inobservância desta obrigação.
- **13.2.4** Assistir aos dirigentes, funcionários, excursionistas, artistas, grupos, convidados e colaboradores da CONTRATANTE em quaisquer problemas que possam ocorrer em viagens a serviço, tais como: extravio de bagagens, documentos ou passagens, assistência em casos de acidentes cobertos por seguro feito para tal finalidade, dentre outros.
- **13.2.5** Disponibilizar número de telefone, fax, endereço eletrônico e nome de um preposto, com atendimento durante o horário de expediente do Sesc/MA, para atender as solicitações do CONTRATANTE.
- **13.2.6** Disponibilizar um canal de comunicação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, a fim de atender situações emergenciais que por ventura venham ocorrer.
- **13.2.7** Disponibilizar, sempre que solicitado, um preposto que pode ser funcionário próprio ou de empresa conveniada, para a execução dos serviços contratados no **Sesc Administração**, sito localizado no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650 São Luís MA.
- **13.2.8** Fornecer relatórios para o CONTRATANTE figurando neles os seguintes elementos:
- a) nome do passageiro;
- **b)** percurso;



- c) nome da transportadora (companhia de aviação);
- d) data da viagem (com menção de ida e da volta quando for o caso);
- e) número da nota de débito;
- f) reembolso (com menção do ofício do solicitante);
- g) valor da tarifa praticada pela companhia transportadora;
- h) taxa DU;
- i) diárias pagas nos hotéis solicitados.
- **13.2.9** Fornecer, sempre que solicitado, a relação atualizada e detalhada dos valores das diárias efetivamente praticadas pela rede hoteleira.
- **13.2.10** Disponibilizar outros relatórios, além daqueles citados no SUBITEM **13.2.8**, solicitados, a critério da CONTRATANTE, sem ônus.
- **13.2.11** Realizar o agenciamento para locação de automóveis das linhas passeio, utilitário, ônibus e micro-ônibus, no Brasil e no exterior.
- **13.2.12** Realizar o apoio à organização de congressos, feiras e seminários programados para serem realizados em São Luís-MA, colocando, sem ônus para o CONTRATANTE, um representante presente aos eventos para reservas de passagens e/ou hospedagens. Na hipótese dos eventos anteriormente referidos serem realizados em outras cidades, a CONTRATADA poderá subcontratar uma empresa para execução de seus serviços, mediante prévia e expressa concordância do Sesc-MA.
- **13.2.13** Por ocasião da coleta de preços para prestação do serviço constante no SUBITEM **13.2.11** esta deverá ser efetuada com um mínimo de 3 (três) orçamentos, que deverão ser fornecidos para aprovação prévia por parte do Sesc-MA.
- **13.2.14** Prestar assistência técnica aos dirigentes, funcionários, excursionistas, artistas, grupos, convidados e colaboradores do CONTRATANTE sempre que solicitada em tempo hábil, nos serviços de obtenção de vistos em passaportes junto aos Consulados, mediante orçamento previamente aprovado pelo Sesc-MA.
- **13.2.15** Assistir aos dirigentes, funcionários, excursionistas, artistas, grupos, convidados e colaboradores do CONTRATANTE, quando forem adquirir moeda estrangeira para viagens internacionais, informando as taxas cambiais.
- **13.2.16** Prestar assistência aos dirigentes, funcionários, excursionistas, artistas, grupos, convidados e colaboradores do CONTRATANTE, em especial nos aeroportos do Rio de Janeiro, São Paulo e de Brasília, no desembaraço de bagagens, "check-in" antecipado, documentação e demais serviços correlatos.
- **13.2.17** Elaborar e fornecer planos de viagens para passagens aéreas nacionais e internacionais com as diferentes alternativas de voos e horários para os usuários, conforme solicitação.



- **13.2.18** Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, desembarque de bagagens e reservas.
- **13.2.19** Manter condições satisfatórias de materiais, humanas e de equipamentos para o pronto atendimento do objeto desta licitação.
- **13.2.20** Efetuar o reembolso dos créditos de passagens e hospedagens não utilizados, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação de não utilização. Decorrido o prazo fixado, o reembolso será feito mediante a compensação do valor devido com o valor a ser pago no vencimento da próxima fatura.
- **13.2.21** Apresentar ao Sesc-MA listagem de todos os estabelecimentos de hospedagem conveniados contendo as respectivas tarifas de hospedagem.
- **13.2.22** Repassar para o CONTRATANTE os descontos oferecidos em sua proposta quando da realização do processo licitatório.
- 13.2.23 Entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 48 (quarenta e oito) horas e internacionais em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante. Para os serviços de hospedagem, a comprovação

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **14.1** As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.licitaçoes-e.com.br e eventuais alterações no edital e seus anexos, no endereço www.sescma.com.br Licitações, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.
- **14.2** Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras
- **14.3** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.
- **14.4** Não serão levados em consideração a proposta e os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos querem por omissão, quer por discordância.
- **14.5** A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
- **14.6** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto



quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/MA, em horário comercial, fincando-se às 17h (dezessete horas).

- **14.7** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/MA e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- 14.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/MA, pelo e-mail <u>cpl@ma.sesc.com.br</u> até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação da proposta eletrônica, conforme SUBITEM 9.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta e dos documentos, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.
- **14.9** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/MA quando ocorrido durante o certame.
- **14.10** A qualquer momento, o Sesc/MA poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.
- **14.11** A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.12 Após a Comissão Permanente de Licitação declarar o(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora após declarado(s) o(s) vencedor(es) da licitação. Após a manifestação do recurso, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@ma.sesc.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.13 Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília DF.
- **14.14** O Sesc/MA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.
- **14.15** Declarado o vencedor, o Sesc/MA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.



- **14.16** Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da realização do certame o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente mantendo-se inalterados o local e horário.
- **14.17** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do maior percentual de desconto inicial registrado.
- 14.18 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Descritivo dos itens do lote 01;
- **b) ANEXO II** Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III Modelo de Declaração de Disponibilização de Sistema de Agendamento (Self-Booking e Self-Ticketing);
- d) ANEXO IV Minuta de Contrato.

São Luís-MA, 08 de junho de 2022.

Eline dos Santos Ramos Pregoeira e Coordenadora da CPL

VISTO: VISTO:

Darlise Ramos Serra de Carvalho Diretora da DAF Rutineia Amaral Monteiro Diretora Regional